



GT 056. Povos indígenas, afrodescendentes e outros povos tradicionais, conflitos territoriais, e o não reconhecimento pelo Estado nacional.

Stephen G. Baines (Departamento de Antropologia, UnB) - Coordenador/a, Luis Eugenio Campos (Universidad Academia de Humanismo Cristiano) - Coordenador/a

Em anos recentes, com o avanço do agronegócio, mineração, a construção de hidrelétricas, o turismo, e outros projetos, as pressões econômicas de grandes empresas interessadas em explorar os recursos naturais em territórios de povos indígenas, afrodescendentes e outras comunidades tradicionais, levou governos a negar o reconhecimento de territórios de muitos coletivos que reivindicam seu reconhecimento pelo Estado. As frequentes violações de direitos por parte de grandes consórcios com respaldo do Estado levam a novas formas de mobilização política dessas populações em que suas identidades étnicas estão sendo reforçadas, e casos de etnogênese e reelaboração cultural. No Brasil, a bancada ruralista, no Congresso, e a pressão de grandes empresas, visam enfraquecer os direitos dos povos indígenas e quilombolas assegurados na Constituição Federal de 1988, e mesmo revertê-los, com propostas legislativas como a PEC 215/2000. A questão do não reconhecimento é um tema de alta relevância neste momento histórico marcado por tentativas de deslegitimar reivindicações dos povos tradicionais. No Chile, o governo não apenas viola os direitos de muitos coletivos indígenas, mas reluta em não reconhecer os afrodescendentes chilenos. Na Argentina, o avanço do neo-extrativismo ameaça os direitos dos coletivos indígenas, com situações de crescente conflitividade e estigmatização, como a que atinge o povo Mapuche no sul do país. Fatos comparáveis se encontram em outros países da América Latina.

Territórios Guarani Mbya e Unidades de Conservação no Litoral Paulista: Multiterritorialidades na Sobreposição

Autoria: Mariany Martinez dos Santos

No estado de São Paulo, a Mata Atlântica é o principal bioma associado à territorialização dos guarani mbya. Devido às características da territorialidade do grupo, relacionada inclusive ao aspecto da mobilidade, fenômenos como o Oguatá (caminhada) e a "marcha a leste" são importantes para explicar seu movimento para o estabelecimento dos tekoas (local onde é possível o "viver bem"). Vários são os apontamentos de autores que buscam interpretar e compreender tal dinâmica que somente é explicada a partir de sua multidimensionalidade. A controvérsia territorial colocada pela sobreposição entre as ocupações indígenas e as Unidades de Conservação (UCs) no estado revela um conflito entre espacialidades distintas. Compreende-se que a lógica do estado no ordenamento territorial e a gestão das UCs de Proteção Integral sob a óptica preservacionista se traduz na imposição de regras e normas a estes grupos indígenas, submetendo-lhes concepções territoriais exógenas, referenciadas no conceito de natureza do homem ocidental. Considerando que tais contextos revelam as contradições entre territorialidades distintas em relação, o objetivo do presente estudo é compreender como as territorialidades guarani mbya e do órgão gestor das Unidades de Conservação se estabelecem na sobreposição, a partir de um estudo de caso no litoral paulista.



Realização:



Apoio:



Organização:

